



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 114/94

SÚMULA:- Dispõe sobre a retrocessão ao Patrimônio Municipal, Lote de Terras situado na ampliação do 2º Parque Industrial, declarando nulo o Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 10/88, na forma que especifica.

MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 255/88 de 02/05/88, sob condições e com Cláusula de retrocessão, celebrou com a Empresa "COLOR-COLCHÕES- COMÉRCIO DE COLCHÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA", Contrato de Compromisso de Compra e Venda de nº 10/88, a venda do Lote de Terras nº 118-A/119/120-18, ampliação do 2º Parque Industrial do Município.

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Industrialização em Laudo próprio, vem constatar que a referida Empresa não cumpriu com as condições estabelecidas no Contrato, especialmente no tocante à Implantação da Unidade Industrial no prazo de 12 (doze) meses.

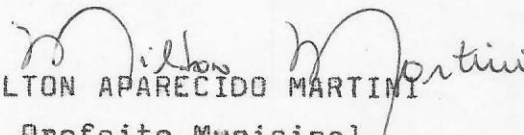
CONSIDERANDO a Cláusula expressa contida no respectivo Contrato, que determina a retrocessão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, em caso de inadimplência das condições segundo as quais se procedeu a Venda.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reintegrado ao Patrimônio Público Municipal o Lote de Terras nº 118-A/119/120-18, do 2º Parque Industrial, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 1994.

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal